

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I N º 563/94

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal à adquirir lote de terra rural.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir lote de terra rural sob nº 35 - A, da gleba nº 115-CP, do núcleo de Capanema, Colônia Missões, com 660.00 m<sup>2</sup>

Art. 2º - O lote de terra de nº 35-A, desmembrado do lote nº 35 da mesma gleba, passa a ter as seguintes confrontações ao norte com o lote nº 35, a sudeste com o lote nº 33, a sudoeste e noroeste com o lote nº 35, todos da mesma gleba.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

04.02 departamento de administração

0307.025 1.33 aquisição de imóveis

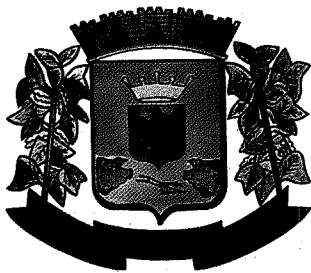
4200.00 inversões financeiras

4210.00 aquisição de imóveis

Art. 4º - A aquisição de que trata o artigo 1º desta Lei, consta de benfeitoria (casa de madeira) em regular estado de conservação.

Art. 5º - A aquisição de que trata a presente Lei, será precedida de avaliação por comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado  
do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 1994.

  
ARMANDIO GUERRA

Prefeito Municipal.